



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

ENVIADO POR  
E-MAIL  
20/03/2024

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**INSTITUI O ESPAÇO LILÁS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, DESTINADO À EXPOSIÇÃO DE REGISTROS, FOTOS, BIOGRAFIAS, BUSTOS E HOMENAGENS A MULHERES ACARAUENSES QUE PARTICIPARAM ATIVAMENTE NA HISTÓRIA DE ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Acaraú APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Acaraú, o Espaço Lilás, destinado à exposição de registros, fotos, biografias, bustos, painéis e demais homenagens e reconhecimento às mulheres acarauenses que tenham se destacado e participado ativamente na História de Acaraú.

**Art. 2º** As homenagens e exposições no Espaço Lilás serão realizadas em locais públicos, tais como praças, bibliotecas, escolas, prédios públicos, câmara municipal e demais locais do poder público municipal.

**Art. 3º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Acaraú, a Galeria Lilás, local destinado para registro, promoção, divulgação, homenagem e reconhecimento às Vereadoras que foram eleitas e passaram pela Casa ao longo de sua existência.

**§1º** A Galeria Lilás consiste na implantação de painel ou mural decorativo, a ser instalado nas dependências da sede do Poder Legislativo de Acaraú, com objetivo de resgatar a história das mulheres que atuaram como parlamentares no município de Acaraú.

**§2º** O mural/painel de que trata o §1º deste artigo deverá conter a foto da vereadora, nome completo, o ano de sua atuação e demais informações que complementem sua carreira e atuação no Poder Legislativo municipal.

**§3º** O site oficial da Câmara Municipal de Acaraú fixará a Galeria Lilás digital, onde também serão publicadas as fotos, nome, ano de atuação da parlamentar e demais informações que complementem sua carreira e atuação no Poder Legislativo municipal.

**Art. 4º** A escolha das mulheres a serem homenageadas nos prédios públicos e a forma de exposição de suas histórias serão definidas por uma comissão formada por representantes da Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de instituições de ensino, de entidades de preservação histórica e de movimentos sociais femininos, garantindo a diversidade e representatividade das homenageadas.

5/10/2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

**Art. 5º** O Espaço Lilás tem como objetivo reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres acarauenses para a história e desenvolvimento do município, além de registrar para as futuras gerações a importância histórica dessas mulheres na formação da sociedade acarauense.

**Art. 6º** Esta Lei poderá ser regulamentada naquilo que couber pelo Poder Executivo como também pelo Poder Legislativo Municipal por meio de Decretos, naquilo que for de competência dos poderes.

**Art. 7º** As despesas correrão por conta do orçamento vigente e futuros, podendo ser suplementadas caso necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 20 de Março de 2024.

*JARBAS*

**JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO**  
PRESIDENTE